



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2024

Revoga as alíneas "a" e "f" inciso II do art. 82 da lei complementar Nº 123, de 05 de abril de 2023.

O prefeito municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas "a" e "f" inciso II do art. 82 da lei complementar Nº 123, de 05 de abril de 2023.

Art.2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 01 de novembro de 2024.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Vereador

TEREZA VIZZONI MEZADRI
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta, encaminho à elevada apreciação do Plenário desta Casa de Leis o presente projeto de Lei Complementar, para corrigir a questão relevante referente a expeculação de valores destas áreas, sendo que no Município há outras disponibilidades.

Firmando que desde a aprovação destas áreas como EC 2, não houve nenhum interesse, servido apenas para aumento dos valores imobiliários que por final prejudica os investimentos.

Conto com a compreensão e voto dos nobres colegas.

Plenário Urias Simões dos Santos, 01 de novembro de 2024.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Vereador

TEREZA VIZZONI MEZADRI
Vereadora

